



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei N.º 14.133/2021)

1.1. **Aquisição de Brindes para a formatura dos alunos do PROEBOM do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás do Município de Uruaçu/GO (11ª CIBM/URUAÇU)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	AGENDA 2025 PERSONALIZADA: CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS; CALENDÁRIOS; FERIADOS; PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INÍCIO DE MÊS; 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO; ANOTAÇÕES; PLANEJAMENTO; FITILHO MARCADOR; ÍNDICE TELEFÔNICO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X20CM; EM PAPEL OFF SET 63 GR/M²; CAPA PRETA COM LOGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS NAS MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 6X4 CM; CAPA DURA COM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A COURO DE ÓTIMA QUALIDADE, BORDAS COM COSTURA; ENCADERNAÇÃO DO TIPO BROCHURA.	UN	50	R\$ 93,59	R\$ 4.679,50
2	GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA: MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO E À OXIDAÇÃO; CAPACIDADE: 700 ML A 900ML; TAMPA: ROSCA OU FLIP-TOP, COM VEDAÇÃO QUE PREVINA VAZAMENTOS; ISOLAMENTO TÉRMICO: OPÇÃO DE DUPLA PAREDE PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA (FRIA OU QUENTE); DESIGN: ERGONOMICAMENTE PROJETADA, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR; ACABAMENTO: ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO OU POLIDO, CORPO NA COR PRETO COM LOGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS; SEGURANÇA:	UN	50	R\$ 102,25	R\$ 5.112,50



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

	LIVRE DE BPA E OUTROS COMPOSTOS NOCIVOS À SAÚDE.				
3	CHAVEIRO COM CAIXA PERSONALIZADOS: MATERIAIS PARA ESCOLHA - METAL: LIGA DE ZINCO, LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL PARA GARANTIR DURABILIDADE; ACRÍLICO OU PVC: ALTERNATIVA LEVE E COLORIDA; COURO: PODE SER COMBINADO AO CHAVEIRO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO PARA SOFISTICAÇÃO; DIMENSÕES - APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO OU 5 CM X 3 CM, ESPESSURA: 2 A 4 MM, CONFERINDO ROBUSTEZ; DETALHES DO LOGO - GRAVAÇÃO: LOGO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM BAIXO/ALTO RELEVO OU IMPRESSÃO UV PARA DURABILIDADE, ESMALTE COLORIDO: CORES OFICIAIS DO LOGO EM ESMALTE PARA ALTA DEFINIÇÃO, ACABAMENTO EPÓXI: RESINA EPÓXI PARA BRILHO E PROTEÇÃO; ACABAMENTO PARA ESCOLHA - POLIDO, ANTIQUADO OU FOSCO: ACABAMENTO LISO OU VINTAGE, CONFORME PREFERÊNCIA; AÇO INOX ESCOVADO: PARA RESISTÊNCIA E VISUAL ROBUSTO; ARGOLA, FIXAÇÃO E PRESILHA - ARGOLA REFORÇADA: DUPLA OU SOLDADA PARA RESISTIR A USOS INTENSOS, MOLA GIRATÓRIA OU CORRENTE: GARANTE MOBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRESILHA COM FECHAMENTO DE MOLA: ADICIONADA PARA FIXAÇÃO PRÁTICA EM CINTOS, BOLSAS OU UNIFORMES. A PRESILHA DEVE SER DE METAL COM MOLA DE ALTA QUALIDADE PARA SEGURANÇA NO USO DIÁRIO. EMBALAGEM - ESTOJO DE VELUDO OU CAIXA PERSONALIZADA: EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA PRESERVAR O CHAVEIRO E AUMENTAR SEU VALOR DE APRESENTAÇÃO.	UN	50	R\$ 37,81	R\$ 1.890,50
PREÇO TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.682,50	



1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.682,50 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei N.º 14.133/2021).

1.4. O Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) é uma iniciativa de grande importância social e educacional para o Estado de Goiás, atuando na formação de crianças e adolescentes da sociedade em geral e aquelas socialmente fragilizadas com foco em cidadania, disciplina, prevenção de acidentes e valores cívicos.

1.5. O PROEBOM promove a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades essenciais, além de disseminar o conhecimento de práticas seguras e preventivas no cotidiano, alinhado com os princípios do Corpo de Bombeiros Militar, no intuito de combater e prevenir as várias formas de exploração infantil, trabalhando a prevenção com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Estado.

1.6. A contratação de empresa para fornecimento de brindes que serão entregues na formatura como forma de agradecimento e reconhecimento aos participantes do projeto PROEBOM, estimulando a motivação e o engajamento contínuo da comunidade escolar. A distribuição dos brindes deve ser realizada em um evento de confraternização que promova a integração entre todos os envolvidos, reforçando o sentimento de comunidade e pertencimento ao projeto.

1.7. A compra dos brindes visa apoiar o programa no engajamento dos participantes, servindo como ferramenta de incentivo e reconhecimento pela dedicação dos alunos. Os brindes são estratégicos para reforçar o compromisso dos participantes com as atividades e fortalecer o vínculo com o programa, impactando positivamente na retenção e motivação dos alunos.

1.8. Infelizmente, vivemos em um país que carece de referência para nossas crianças e jovens, que por diversos fatores acabam sendo vítimas de violência e sendo recrutadas para o crime, ficando incapazes de se enxergarem como o futuro do Brasil. Sem identidade, princípios e referências acabam longe de serem lapidados como um cidadão responsável e consciente do seu papel no mundo globalizado;

1.9. Através das portas abertas dos quartéis, os alunos receberam a orientação necessária para se sentirem parte do mundo, passando a compreender como suas ações irão impactar as gerações futuras, passam a pensar num todo, e não somente em si. Absorvem o aprendizado de que o futuro é agora, e que todos nós precisamos unir esforços para sobrevivermos, termos qualidade de vida, e condições das futuras gerações superarem o caos social dos dias atuais;



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de brindes que serão entregues na formatura como forma de agradecimento e reconhecimento aos participantes do projeto PROEBOM, estimulando a motivação e o engajamento contínuo da comunidade escolar. A distribuição dos brindes deve ser realizada em um evento de confraternização que promova a integração entre todos os envolvidos, reforçando o sentimento de comunidade e pertencimento ao projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei N.º 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei N.º 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei N.º 14.133/2021).

5.1. O prazo entrega dos materiais será de até 07 (sete) dias após a ordem de compra ou documento equivalente.

5.2. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.3. Local e horário da entrega dos materiais:

Corpo de Bombeiros Militar de Goiás do Município de Uruaçu/GO (11ª CIBM/URUAÇU), Avenida 2011, S/Nº, Área 3, - Bairro Setor Aeroporto II Etapa - Uruaçu – Go.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei N.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei N.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei N.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei N.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da contratada, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei N.º 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021.

7.2. O fornecedor selecionado para a contratação será o que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL** para a entrega dos materiais.

7.3. O não parcelamento do objeto em itens demonstra técnica e economicamente viável, já que os itens foram feitos conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente garantir a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender as necessidades do FEMBOM/Uruaçu-GO.

7.4. A escolha do **MENOR VALOR GLOBAL** justifica-se pois entende-se que a execução da operacionalidade, bem como a execução do objeto, poderá ser prejudicada caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades. Como se trata de produtos específicos, com a logo marca específica, é necessária uma padronização geral para melhor entrega do material, portanto, a escolha do critério de Menor Valor Global é indispensável.

7.5. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência possuem adequação orçamentária e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria do vigente orçamento:

06.182.0101.2.234.3.3.90.31– MANUTENÇÃO DO FEMBOM



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
CNPJ 01.219.807/0001-82

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu-GO, 04 de novembro de 2024.

EVANDRO ASSIS REIS
Secretário do Fundo Municipal
de Reequipamento da Unidade
de Bombeiros de Uruaçu-GO